F. +351 222 097 296



ATA DE JÚRI N.º 2

Procedimento ref.ª	CC/1/2020/DMC
Objeto	Seleção de 1 (um) trabalho de conceção no domínio da intervenção urbanística e da arquitetura, referentes à <u>execução de obras de urbanização, requalificação do espaço público e paisagismo em terrenos municipais, numa área já ocupada por dois bairros de habitação municipal</u>
Data	26.05.2020
Hora	16hh30

1. Designação do Júri:

Entidade: Câmara Municipal

Data Deliberação: 23.03.2020

Habilitação: Alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do DL n.º 197/99, de 08.06, mantido em

vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

2. Membros do Júri:

		Participantes		
	Presidente	no Ato		
		Efetivo	Suplente	
Paulo Farinha Marques	✓			√
Marta Labastida		✓		√
Manuel Silva Costa		✓		✓
Rodrigo Coelho		✓		√
Vítor Oliveira		✓		
Fernando Martins			√	✓
Jorge Maia			√	

3. Enquadramento e análise

Em 23.03.2020, foi autorizada pela Câmara Municipal, a abertura do procedimento com a referência CC/1/2020/DMC, tendente à **seleção de 1 (um) trabalho de conceção** no domínio da intervenção

Direção Municipal de Finanças e Património Rua do Bolhão, 162 – 6.º 4000-111 Porto T. +351 222 097 216

F. +351 222 097 296



urbanística e da arquitetura, referentes à execução de obras de urbanização, requalificação do espaço público e paisagismo em terrenos municipais, numa área já ocupada por dois bairros de habitação municipal (cuja delimitação consta do Anexo I aos presentes termos de referência), para que se possa escolher a melhor solução para a infraestruturação, renaturalização do troço da ribeira da Granja abrangido pela área delimitada e reabilitação das áreas exteriores de uso coletivo, no âmbito da operação de criação de habitação destinada ao mercado de arrendamento acessível e reabilitação de áreas habitacionais de áreas municipais em Lordelo.

À data, o procedimento encontra-se em fase de apresentação dos trabalhos de conceção até ao dia 09.07.2020, no entanto, foram solicitados esclarecimentos às peças do procedimento.

Os prazos para a entrega e resposta a pedidos de esclarecimento, erros e omissões são 04.05.2020 e 06.06.2020, respetivamente.

4. Análise do Júri

Da análise efetuada aos pedidos de esclarecimentos solicitados e que se anexam, resultam as respostas constantes do documento Anexo I.

5. Deliberações tomadas por:

Unanimidade.

6. Anexos:

Anexo I - Análise aos pedidos de esclarecimentos.

7. Encerramento:

Hora	17h35

8. Aprovação:

Atendendo aos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19, a presenta ata foi, através de correio eletrónico, validada por todos os elementos de júri identificados no n.º 2 do presente documento.

S08-03-IMP-10 Rev. 3 2/2



1/3

	ANEXO I - Análise aos pedidos de esclarecimento					
Interessado	Data	Hora	Questão	Descrição	Resposta	
A	04/05/2020	10h24	1	Existe algum formulário/taxas ou procedimento de inscrição para o concurso?	Não.	
A	04/05/2020	10h24	2	O preço contratual estabelecido no projeto de execução é exclusivo ás alterações viárias que estão previstas no pdm segundo a alínea a) do nº8 do programa preliminar - Anexo III? Ou o orçamento terá de incluir estas obras?	O preço contratual diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato (cláusula 1.ª do CE), estando as obrigações principais do prestador de serviços expressas na cláusula 4.ª do CE. Caso a questão esteja relacionada com a estimativa do valor da obra (cláusula 12.ª do CE), este valor respeita a todos os trabalhos inerentes ao projeto de execução que vier a ser aprovado pela Entidade Adjudicante, na sequência da adjudicação prevista por este concurso de conceção.	
A	04/05/2020	10h24	3.a	Tendo em conta o tom de estudo prévio simplificado, quão detalhado terá de ser o projeto sobre os edificios habitacionais?	As propostas deverão dar resposta ao previsto no artigo 12.º dos TR.	
А	04/05/2020	10h24	3. b	Existe alguma base sobre as exigencias tipologicas dos apartamentos?	Relativamente às tipologias, deverá ser obsrvado o disposto no n.º 8 - Solução urbanística de referência do Programa preliminar (concursos para os edifícios A, B e C; D e E), nomeadamente o "mix" tipológico indicativo (30% de T1; 50% de T2; 20% de T3), devendo ser dado cumprimento às condições mínimas em matéria de segurança, salubridade e conforto aplicáveis aos alojamentos destinados a larrendamento acessível no âmbito do PAA (Portaria n.º 177/2109. de 6 de junho).	
В	04/05/2020	13h51	1. a	No Artigo 12º, ponto 2, alínea c) dos Termos de Referência, relativamente a "Documentos que materializam os trabalhos de concepção" são solicitados vários formados, Cadernos A4, Folhas A1 dobradas em A4 e 3 painéis A1:		
В	04/05/2020	13h51	1. b	O limite de 20 páginas para os elementos escritos inclui as peças desenhadas? O limite máximo de 17 elementos desenhados significa um máximo de 17 folhas A1 (contendo um qualquer número de desenhos) ou um máximo de 17 elementos gráficos (1 planta = 1 elemento , 1 corte	e O número máximo de folhas é de 10, impressas numa das faces.	
P	04/05/2020	13h51	2.a	= 1 elemento)? O Artigo 12°, ponto 2, alínea c) dos Termos de Referência, relativamente aos 3 painéis A1 a apresentar refere "contendo, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso,"	e Não se vê inconveniente na inserção de pequenos textos, embora deva ser previlegiar a comunicação clara e sintética das propostas.	
Ь	04/05/2020	131131	2.a	Pequenos textos explicativos (memórias descritivas) são considerados legendas próprias dos "elementos gráficos"?	nao se ve inconveniente na inserção de pequenos textos, embora deva ser previegiar a comunicação dara e sintenca das propostas.	
В	04/05/2020	13h51	2.b	Não é permitida a inclusão nos painéis de qualquer texto para além da identificação de plantas, cortes, alçados, escalas, e legendas de espaços?	Não se vê inconveniente na inserção de pequenos textos.	
В	04/05/2020	13h51	3.a	Da leitura dos elementos fornecidos depreende-se que são expectáveis e aceitáveis alterações de geometria de arruamentos. Tomemos como exemplo os traçados dos arruamentos que atravessam a área de intervenção. Nos traçados dos arruamentos que atravessam a área de intervenção as alterações estão limitadas a meros ajustes de geometria e altimetria (ex.: largura da via, cotas altimétricas, entroncamentos) mantendo genericamente o eixo da via conforme ilustrado na solução urbanística de referência?	De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º dos TR, "Os frabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do programa preliminar ". Relativamente a este assunto, o a Programa Preliminar refere, no ponto 8, que este "é acompanhado por elementos desenhados, que dele fazem parte integrante, que estabelecem o quadro de referência urbanística, comum ao desenvolvimento das três propostas de conceção postas a concurso, que o irão desenvolver até ao projeto de execução. Por esse motivo, algumas das opções, que se prendem com o elementos estruturantes (traçados dos arruamentos, percursos pedonais, renaturalização da linha de água), implantação e cércea dos edificios, áreas de construção e cotas de referência para a implantação destes elementos, deverão ser integradas nas propostas , podendo ser alvo de alteração ou reformulação pontual, decorrentes do seu aprofundamento, desde que a coerência da	
В	04/05/2020	13h51	3.b	É aceitável alterar a posição do eixo dos referidos arruamentos?	solucão de coniunto não seia posta em causa". As alterações ou reformulações deverão ter um caráter pontual (ver resposta à questão anterior).	
В	04/05/2020	13h51	4	Os elementos fornecidos referem "uma área de configuração triangular, no mesmo bairro [Dr. Nuno Pinheiro Torres], a reabilitar como área exterior de lazer, onde poderão realizar-se eventos." Para que tipo(s) de actividades se pretende preparar este espaço?	Atividades informais, de estar e / ou de lazer. Os eventos poderão ser de índole comunitária (dos bairros), cultural ou recreativa, mas sempre se caráter informal.	
В	04/05/2020	13h51	5	As vias internas entre a Rua da Pasteleira e a sua paralela a norte (correspondente ao prolongamento da Rua de Nuno Pinheiro Torres até à Rua da Mouteira) apresentadas na solução de referência não asseguram as condições de acesso a todos os edificios, conforme o Regulamento de SCIE (n.ºs 1 e 3 do artigo 4º). É correcto o entendimento de que os percursos pedonais (entre vias internas) poderão servir como meio para garantir as condições de acessibilidade conforme o n.º 3 do artigo 4º do Regulamento de SCIE?	A colução alobal davará possuir condições para ser dado cumprimento ao regulamento SCIE	
В	04/05/2020	13h51	6.a	A área de intervenção é adjacente a uma cisterna, classificada como "Imóvel de Interesse Patrimonial" - L 58 Que limitações introduz este elemento no desenho de espaço público?	O regime aplicável aos Imóveis de interesse patrimonial encontra-se definido no artigo 45.º do regulamento do PDM do Porto.	
В	04/05/2020	13h51	6.b	É ou poderá vir a ser acessível?	A cisterna encontra-se fora da área de intervenção, embora se admita que a existência deste imóvel possa informar a solução na sua envolvente.	
В	04/05/2020	13h51	6.c	Há algum plano da C.M.P. para o seu uso futuro?	Trata-se de um imóvel de interesse patrimonial inventariado pelo PDM, que deverá ser conservado, valorizado, reabilitado.	
В	04/05/2020	13h51	7	Na sequência da Análise feita pelo Conselho Directivo Regional Norte da Ordem dos Arquitectos, e tendo a Entidade Adjudicaste publicado resposta que por sua vez mereceu novo Comunicado do CDRN, levanta-se a seguinte questão: Será espectável que a entidade adjudicante actualize a documentação do concurso por forma a absorver as observações do CDRN ou, pelo contrario, documentação manterá a redacção actual?	Toda a documentação manterá a redação atual. A este respeito poderá ser consultada a resposta que a CMP deu às questões levantadas pela OASRN.	
В	04/05/2020	13h51	8.a	Visto que os concursos para Obras de Urbanização, Espaço Público e Paisagismo, para os Edifícios A, B, C e para os Edifícios D, E estão a decorrer em simultâneo e uma vez que existe a possibilidade de um concorrente participar em todos os concursos gostaríamos de esclarecer algumas duvidas: Um concorrente pode ficar classificado em primeiro lugar em mais do que um concurso?	e Sim. O concurso decorre sob anonimato.	
В	04/05/2020	13h51	8.b	Nas propostas apresentadas o concorrente pode representar as soluções por si desenvolvidas para os restantes concursos nas zonas fora da "área de integração na envolvente"? Por exemplo: em resposta ao concurso das obras de urbanização é admissível representar as soluções propostas para os edifícios A, B, C, D, E, desenvolvidas em paralelo na resposta aos respectivos concursos?	n Sim.	
В	04/05/2020	13h51	8.c	Caso a resposta ao ponto b) seja negativa deve o concorrente representar na sua proposta para as obras de urbanização os volumes de edificado previstos na solução urbanística de referencia?	Resposta prejudicada em face da resposta à questão da alinea anterior.	
В	04/05/2020	13h51	9.a	Nos elementos fornecidos não nos foi possível encontrar perfis ao longo do leito da ribeira encanada nem perfis transversais nos pontos de entrada e saída da zona de intervenção. É possível fornecer os perfis acima mencionados contendo no mínimo as cotas do leito nos pontos de entrada e saída da zona de intervenção?	As cotas de soleira (Cs) nos pontos de entrada e saída da zona de intervenção encontram-se na planta "Rib Granja - PT" em anexo. A informação agora enviada deve ser considerada indicativa, não dispensando de confirmação no local para efeitos de projeto de execução.	
В	04/05/2020	13h51	9.b	É possível fornecer informação sobre a cota do leito da Ribeira da Granja e a largura / altura ou diâmetro do seu canal, no troço sob a Rua da Pasteleira?	As cotas de soleira (Cs) nos pontos de entrada e saída da zona de intervenção encontram-se na planta "Rib Granja - PT" em anexo. A informação agora enviada deve ser considerada indicativa, não dispensando de confirmação no local para efeitos de projeto de execução.	
В	04/05/2020	13h51	9.c	É possível fornecer valores de referência para a variação do caudal da Ribeira da Granja?	Os valores de referência do caudal da ribeira de acordo com "Estratégia de Valorização do vale da Rib.ª Granja" da Atkins (2002) para diferentes períodos de retorno são os seguintes: T=5 anos: 41,9 m3/s T=10 anos: 53,2 m3/s T=20 anos: 61,9 m3/s T=50 anos: 75,1 m3/s T=50 anos: 75,1 m3/s	
С	04/05/2020	14h19	1	No programa preliminar pode ler-se: "() algumas das opções, que se prendem com os elementos estruturantes (traçados dos arruamentos, percursos pedonais, renaturalização da linha de água). O que se entende por "alteração ou reformulação pontual" e o que não se enquadra nas alterações admitidas?	Ver resposta ao interessado B, pontos 3.a e 3.b	
С	04/05/2020	14h19	2	Da leitura dos elementos fornecidos depreende-se que alterações de cota altimétrica de vias e de implantação de edifícios são espectáveis e aceitáveis. Quais são as limitações estabelecidas para estas alterações?	Ver resposta ao interessado B, pontos 3.a e 3.b	
С	04/05/2020	14h19	3	Constata-se que as vias internas entre a Rua da Pasteleira e a sua paralela a norte (correspondente ao prolongamento da Rua de Nuno Pinheiro Torres até à Rua da Mouteira) conforme apresentadas na solução de referência não são suficientes para garantir as condições de acessibilidades aos edificios conforme o Regulamento de SCIE (n.ºs 1 e 3 do artigo 4º). É correcto o entendimento de que as posições das vias internas, nomeadamente as perpendiculares à Rua da Pasteleira, poderão ser alteradas em relação às definidas na solução de referência para dar cumprimento, cumulativamente, aos n.ºs 1 e 3 do artigo 4º do Regulamento de SCIE e ao definido na alínea b do ponto 8 do "Programa Preliminar" onde se refere que estas vias "garantem o acesso e o funcionamento dos edificios ([] veículos de emergência, [] etc.)", sem que seja posto em causa o referido na introdução do ponto 8 do "Programa Preliminar" onde se refere que as referidas vias internas, podem "ser alvo de alteração ou reformulação pontual, decorrentes do seu aprofundamento, desde que a coerência da solução de conjunto não seja posta em causa."?	r Sim, é correto.	
D	04/05/2020	16h13	1	É obrigatória a manutenção da Travessa da Moureira? Ou pode passar a ser espaço verde, sendo substituída por passeios pedonais no novo eixo viário?	A travessa da Mouteira garante a compatibilização de cotas e de acessos com as parcelas localizadas a norte da área de intervenção, pelo que deverá ser mantida.	
D	04/05/2020	16h13	2	O tráfego da Rua Pedro Olaio com Rua Diogo Leite, que provêm da VCI, via Rua do Grijó, irá ser conduzido para Rua António Bessa Leite e posteriormente para Rua Diogo Leite/Campo Alegre?	Sim.	
D	04/05/2020	16h13	3	A cota da linha água no ponto mais baixo, x13,50? No limite Sul com a Rua Pasteleira, a linha água passará por deixado de uma ponte rodoviária ou será entubada?	Na planta "Rib Granja - PT" em anexo encontram-se representadas as cotas de soleira (Cs) dos pontos de entrada e de saída da zona de intervenção. A definição da solução construtiva ficará a cargo dos concorrentes.	
D	04/05/2020	16h13	4	Para os pavimentos pedonais e automóveis, sejam eles em arruamentos ou entre espaços verdes, deverão seguir algum material ou materiais pré-definidos (pavimentos e lancis)?	O pavimento das vias estruturantes deverá ser o betuminoso. Relativamente às vias partilhadas e percursos pedonais, deverão ser usadas soluções que combinem permeabilidade (sempre que possível), resistência, facilidade de manutenção e conforto para o trânsito pedonal. Relativamente a guias e lancis, deverá ser usado o granito.	
D	04/05/2020	16h13	5	Devem ser considerados estendais comunitários, no mesmo estilo dos existentes no Bairro actualmente?	Deixa-se ao critério dos concorrentes.	
			_			



2/3

Interessado	Data	Hora	Questão	Descrição	Resposta
-	04/05/2020		1	No artigo 8º nº2, é referido que devem integrar a equipa de projeto, titulares de habilitações e autorizações profissionais específicas para a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar na	
E	04/05/2020	16h40		sequência do ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho. Tal significa que devem indicados no boletim de identificação os responsáveis pelas 19 especialidades a adquirir segundo o caderno de encargos. Se sim, o boletim de identificação deve ser alterador em numero de linhas?	Sim. O n.º de linhas do boletim pode ser alterado.
E	04/05/2020	16h40	2	O artigo 12º nº1 alínea i), dos Termos de Referência, refere-se à identificação do coordenador de projecto, esta identificação deve ser feita única e exclusivamente no boletim de identificação? No artigo 12º nº1 alínea i), dos Termos de Referência, é referida a entrega da estimativa do custo da obra, o qual deve conter expressamente o preço do projeto de execução a adquirir por ajuste direto ao	Sim.
E	04/05/2020	16h40	3	abrigo do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 27.º do CCP, e do seu prazo de execução. Esta estimativa deve integrar a Memória Descritiva, os painéis A1 dobrados, ou ser entregue de forma independente? Em que formato?	A estimativa deverá integrar os elementos escritos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º dos TR.
E	04/05/2020	16h40	4	Em relação aos painéis A1 /A2 dobrados em A4, existe alguma especificação em relação à sua numeração e/ou identificação?	Não.Contudo, chama-se a atenção para a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos TR, que determina que os painéis deverão adotar a disposição horizontal.
E	04/05/2020	16h40	5	No que diz respeito aos 3 painéis a entregar em suporte rígido, em que posição deve ser feita a identificação do presente concurso?	Fica ao critério dos concorrentes
E	04/05/2020	16h40	6	O limite da área de intervenção indicado, corresponde ao eixo de via das Ruas limítrofes da área de projecto. Pode ou deve ser previsto o reperfilamento destas vias? Qual o nível de detalhe esperado do desenho do passadiço/viaduto em fase de concurso?	Não, o limite da área de intervenção deverá ser limitado ao passeio das vias limitrofes que lhe é adjacente.
F	04/05/2020	16h51	1		O nível definido no n.º 1 do artigo 12.º dos TR.
F	04/05/2020	16h51	2	O espaço em frente ao edifício B, a nascente, segundo o corte 5 apresenta uma aparente "praça". É apenas indicativo ou obrigatório?	E indicativo.
F	04/05/2020	16h51	3	Os traçados de arruamentos de acesso aos blocos de habitação, terão de respeitar o estudo proposto ou poderão sofrer alterações?	Ver resposta ao interessado B, pontos 3.a e 3.b
F	04/05/2020	16h51	4	Em projecto deve ser respeitado o plano/estudo apresentado? Serve este apenas de referência ou é parte activa e obrigatória da proposta a apresentar?	Ver resposta ao interessado B, pontos 3.a e 3.b Ver o disposto na alínea c) do n.º 8 do Programa preliminar - "O traçado da ribeira proposto, que deverá ser avaliado e configurado pelos concorrentes, segue o
F	04/05/2020	16h51	5		traçado da linha de água, salvaguardando a constituição de acessos que garantem o funcionamento dos edificios, bem como a manutenção das árvores existentes".
F	04/05/2020	16h51	6	No estudo apresentado as áreas pavimentadas envolventes aos edifícios existentes não estão presentes, aparecendo apenas áreas verdes. Zonas de asfalto/betuminoso amplas como estão presentes no Bairro de Lordelo, na Rua Maestro Virgílio Pereira, nas fachadas traseiras, etc, serão transformadas em áreas verdes totalmente, deixando apenas os acessos necessários?	conforto, eficiência e segurança.
G	04/05/2020	23h37	1	No que se refere ao Nº6 do Artigo 8º dos Termos de Referência, pode o Coordenador do Projeto ser um Arquiteto, um Arquiteto Paisagista, ou um Engenheiro Civil, desde que habilitado para o efeito? Ou há algum requisito a observar que limite a escolha do Coordenador do Projeto? A propósito do Nº7 e do Nº8 do Artigo 8º dos Termos de Referência é referida a «forma solidária» de apresentar uma proposta para realização de serviços e a obrigatoriedade de responderem	A indicação do coordenador de projeto deverá cumprir os requisitos definidos na Lei 31/2009 de 3 de julho, na sua versão atual.
G	04/05/2020	23h37	2	«solidariamente» pela manutenção da proposta, as várias entidades que porventura se unam enquanto um concorrente e a quem seja dirigido o convite para apresentação de uma proposta para realização de serviços, na sequência do concurso; é também referido, no Nº7 deste artigo, que não é exigida uma associação jurídica de várias entidades que se unam para constituírem um concorrente. Com estes pressupostos, perguntamos como é distribuída pelas várias entidades que constituam um concorrente a responsabilidade por uma proposta apresentada ou pela sua manutenção; (1) esta é definida pela Entidade Adjudicante? Ou (2) é acordada pelas entidades que constituem o concorrente?	Tal como deriva do n.º 7 do art.º 6.º dos Termos de Referencia, as entidades que concoram associadas obrigam-se, com a apresentação da proposta no ambito do concurso de conceção, de forma solidária, a apresentarem proposta para a realização dos serviços, caso esta lhes venha a ser endereçado convite para o efeito.
					Tal como estabelece o n.º 1 do art.º 8.º dos Termos de Referência, podem apresentar trabalhos de conceção, enquanto concorrentes, arquitetos, empresas de projeto, bem como agrupamentos das referidas
G	04/05/2020	23h37	3		previstos na Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, com a redação que lhe deu a Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. Acresce a esta regra sobre quem pode ser concorrente que os concorrentes que apresentem proposta a título individual não podem subscrever mais do que um trabalho de conceção, nem integrar agrupamentos de concorrentes e os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual, nem integrar outros agrupamentos de concorrentes.
G	04/05/2020	23h37	4	Na Alínea a) do N°2 do Artigo 12º dos Termos de Referência, refere-se que os elementos escritos deverão ser apresentados num caderno em formato «DIN A4 (297mm x 420 mm)»; haverá com certeza um lapso, que pedimos que seja esclarecido, o formato é A4 (210mm x 297 mm), ou A3 (297mm x 420 mm)?	De facto, trata-se de um lapso. O formato é DIN A4 (210mmx297mm)
G	04/05/2020	23h37	5	Na Alínea g) do Nº1 do Artigo 12º dos Termos de Referência, refere-se a necessidade de se identificar um coordenador do projeto, em caso de adjudicação do contrato; sendo o concurso anónimo, supõe-se que esta informação não poderá constar do caderno em que se incluirão os elementos escritos da proposta; confirma-se esta suposição?	Sim, a quebra de anonimato em qualquer peça da proposta ditaria a exclusão do concorrente.
G	04/05/2020	23h37	6	Podem, os 3 painéis a apresentar, incluir elementos gráficos que já constem dos elementos desenhados que se enumeram na alínea b) do Artigo 12º dos Termos de Referência?	Sim.
G	04/05/2020	23h37	7	Nos ficheiros anexos de grande dimensão, no site balcaovirtual.cm-porto.pt vem o seguinte ficheiro: "Caderno_de_Encargos_e_anexos_CPI_1_2020_DMC_compressed"; que aparentemente não se relaciona directamente com este concurso. Como se enquadra este documento no presente procedimento?	O documento referenciado deve ser desconsiderado.
G	04/05/2020	23h37		No Anexo I dos Termos de Referência é representada uma delimitação da área de intervenção; pode, a proposta a apresentar em concurso exceder estes limites, pontualmente, quando tal se justifica,	Só em situações de acerto pontual, decorrentes da transposição dos limites fornecidos para desenhos a escalas mais detalhadas.
G	04/05/2020	231137	0	para remate ou enquadramento de alguma intenção que constitua a proposta? Na Planta de Implantação que é disponibilizada como anexo ao Programa Preliminar, são anotadas cotas altimétricas. Estas devem ser cumpridas? Ou podem ser adequadas ao estudo da solução de	
G	04/05/2020	23h37	9	implantação? Em particular, questiona-se se a anotação da cota 48,80, a Nascente da mancha para implantação do Edifício A, no ponto de viragem da rua Mouteira, não se tratará de um lapso, uma vez que difere em muito das demais cotas existentes e propostas.	Tratuuse de um lanco, devendo car considerada a cota 40.80. De qualquer modo, as cotas formacidas poderão cofera ajustes decorrentes do aprofundamento do trabalho
G	04/05/2020	23h37	10	No desenho de estacionamento automóvel em espaço público, é suficiente obedecer às áreas representadas na planta de implantação que se anexa ao Programa Preliminar? Ou este deve obedecer, em capacidade, às necessidades da edificação? E, neste último caso, como devem ser calculadas estas necessidades? Considerando-se apenas a edificação proposta? Ou considerando-se, tanto a habitação proposta como a existente, a manter?	O estacionamento representado é indicativo. O regulamento do PDM do Porto estabelece o dimensionamento do estacionamento público no artigo 68.º
G	04/05/2020	23h37	11	Na ligação da rua Doutor Nuno Pinheiro Torres à Travessa da Mouteira, através de uma passagem viária suspensa sobre a Ribeira da Granja, a necessidade de ligação do acesso secundário, a Poente da mancha de implantação do Edifício D, com o arranque na margem esquerda desta passagem viária suspensa, representada na planta de implantação que se anexa ao Programa Preliminar, causa uma tensão considerável na relação entre a implantação das duas vias, a implantação do Edifício D, a passagem pedonal que se representa sob a passagem es viária suspensa e a própria área livre para passagem da ribeira que se possa criar sob a passagem viária suspensa. Não estando no âmbito do concurso a proposta de um ajuste da implantação prevista para o Edifício D, questiona-se se pode ser considerada a supressão desta ligação viária em favor de uma solução espacial e paisagística menos tensa e, provavelmente, menos dispendiosa e de maior qualidade.	Poderão ser consideradas propostas alternativas, desde que não seja posta em causa a coerência da solução de conjunto.
G	04/05/2020	23h37	12	No desenho de implantação, disponibilizado como anexo do Programa Preliminar, a solução de traçado para a rua Dom João de Mascarenhas resulta numa transição sinuosa do seu encontro com a rua da	
G	04/05/2020	23h37	13	Pasteleira e a rua 25 de julho; há algum objetivo específico neste traçado? Pode, no âmbito deste concurso, ser estudada uma solução alternativa? Há algum estudo ou dados sociodemográficos disponíveis sobre a população residente dos dois bairros? No caso de existirem, podem ser disponibilizados para consulta?	contemplado. Ao dados disponíveis encontram-se no site da Domus Social.
G	04/05/2020	23h37	14	O presente concurso foi elaborado após algum tipo de consulta à pública à população residente?	Não.
G	04/05/2020	23h37	15	Estão identificadas as principais questões/ problemas relacionados com espaço público que a população residente levanta? Quais as suas necessidades?	Atualmente são patentes nesta área fenómenos de marginalidade e de falta de segurança, decorrentes, entre outros aspetos, da segregação espacial que esta área apresenta relativamente à envolvente. Por esse motivo, a solução aposta na integração espacial na envolvente, através da eliminação de vias sem saída e da constituição de novas ligações viárias e pedonais.
G	04/05/2020	23h37	16		As propostas de intervenção deverão permitir diversos modelos de gestão, a acordar entre a entidade gestora do parque habitacional municipal e os moradores. Esta questão poderá ser abordada pelos
G	04/05/2020	23h37	17	Sobre a capela de Santana há mais dados disponíveis? Nomeadamente se a mesma se encontra aberta ao culto? A quem pertence? E qual a sua função atual? Há algum programa para esta capela que	concorrentes, se esse aspeto for importante na justificação das opções de projeto adotadas. A gestão da Capela de Santana é feita pela Paróquia de S. Martinho de Lordelo do Ouro, de acordo com contrato de comodato com o prazo de 30 anos, celebrado entre a CMP e aquela entiadade em 2006, sendo o destino económico do contrato o culto religioso. Não existem orientações programáticas específicas para esta capela no âmbito deste concurso.
G	04/05/2020	23h37	18	se deva ter em contra no desenvolvimento do presente procedimento do concurso? E possível ter mais informação sobre a cisterna que se encontra próximo da Ribeira da Granja? Nomeadamente qual o futuro/ programa de recuperação que o Município antecipa para este Imóvel de Interesse Patrimonial? Este deve ser alvo de proposta no âmbito do presente concurso?	ZUU6, sendo o destino económico do contrato o cuito religioso. Nao existem orientações programaticas específicas para esta capeia no ambito deste concurso. Ver resposta ao interessado B, 6.b
G	04/05/2020	23h37	19	O uso de "hortas urbanas" em bairros sociais é conhecida mundialmente e é utilizada muito frequentemente como solução programática para os espaços exteriores da envolvente de bairros sociais, podendo contribuir para reduzir despesas mensais dos moradores que daí conseguem retirar alguns alimentos. No entanto, o sucesso destas soluções só é assegurado pelo envolvimento da população dos bairros que, aceitando-a, tornam-a legítima e logo bem acolhida por toda a população do bairros que, aceitando-a, tornam-a legítima e logo bem acolhida por toda a população do abirros. Nesse sentido, questionamos se a CM do Porto se alguma vez equacionou essa hipótese, e estando teoricamente em acordo com ela, se houve já alguma manifestação de interesse por parte da população, e/ou algum contacto nesse sentido com os moradores/ associação de moradores/	A eventual proposta de hortas urbanas a estabelecer na área de intervenção deverá ser devidamente fundamentada pelos concorrentes. Este assunto não foi motivo de qualquer consulta prévia a este
G	04/05/2020	23h37	20	Tendo por justificação o presente concurso será possível pedir uma reunião pública com representantes da associação de moradores, em que estes possam manifestar-se quanto às necessidades e	Não se prevê a realização da reunião sugerida. Os concorrentes deverão recolher toda a informação que considerarem relevante para a justificação das suas opções de projeto.
G	04/05/2020	23h37	21	expectativas que possam existir sobre o bairro ou a própria ribeira? Face ao fim Estado e Emergência, ao início do Estado de Calamidade, e à expectável e perdurável crise económica e social que iremos enfrentar como consequência da Pandemia causada pelo Covid 19, o Dono de Obra, pretende efetuar algum tipo de ajuste ao Programa do curso, que possa ter influência nas propostas a apresentar?	
G	04/05/2020	23h37	22	Nas peças de concurso é referido, que na estimativa de custos a apresentar deve ser expresso inequivocamente o preço dos projetos de execução? Tendo o concurso um preço de contratação associado. Este requisito não resulta na dissimulação de um concurso de preço de projeto?	Ao definir o limite máximo do custo da obra e ao fixar o preço do projeto, a CMP decidiu que este não seria o fator de decisão na escolha equipa de projeto, deixando essa escolha dependente da aplicação dos critérios qualitativos estabelecidos no artigo 18.º do TR.
G	04/05/2020	23h37	23	O Município do Porto tem algum tipo de inventário do património arbóreo da cidade, onde conste a identificação das espécies, as sua características físicas, estados fitossanitários/estado estrutural, risco de queda, etc?	O inventário encontra-se em elaboração mas, neste momento, ainda não tem dados disponíveis.
				Caso tenha é possível ter acesso a essa base de dados?	



Interessado	Data	Hora	Questão	Descrição	Resposta
G	04/05/2020	23h37	24	Há dados sobre os regimes hídricos da ribeira da granja e as restantes linhas de água da área de intervenção?	Os valores de referência do caudal da ribeira de acordo com "Estratégia de Valorização do vale da Rib.* Granja" da Atkins (2002) para diferentes períodos de retorno são os seguintes: T=5 anos: 41,9 m3/s T=20 anos: 53,2 m3/s T=20 anos: 61,9 m3/s T=50 anos: 75,1 m3/s T=100 anos: 89.7 m3/s.
G	04/05/2020	23h37			A extensão da linha de água entre os pontos assinalados na planta "Rib Granja - PT" anexa é de aproximadamente 200m. A Águas do Porto não dispõe de elementos de projeto que estiveram na base do entubamento da ribeira. Envia-se em anexo uma planta antiga com o traçado "original" da linha de água.
G	04/05/2020	23h37	26	No âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, e da preocupação no uso de material reciclado na entrega, questionamos a opção referente à entrega de documentação digital em formato "pen drive" (formato idealizado para várias transferências, e não uma só), e cujo o impacto ecológico, com este uso, é significativo. Tendo em conta que esta informação não serve para avaliação, perguntamos se não é possível que esta informação se para transmitida por uma plataforma de envio eletrônico, numa fase posterior ao concurso. Caso se mantenha esta opção, questionamos qual o futuro das diversas "pen drives" que irão receber.	As pen drives serão devolvidas aos concorrentes que as solicitarem.
G	04/05/2020	23h37	27	Relativamente à manutenção atual dos espaços exteriores existentes, quais os recursos (recursos humanos e tempos de trabalho) dedicados à sua manutenção? Há alguma equipa fixa? Quem está encarregue da manutenção? O Município? a Junta de freguesia? Uma empresa externa?	Não se considera relevante a resposta a esta questão para os objetivos do concurso.
G	04/05/2020	23h37	28	Há algum sistema de rega instalado na área de intervenção, e, existindo, há registo desta(s) rede(s)?	Não existe sistema de rega instalado na área de intervenção.
G	04/05/2020	23h37	29		O cadastro das infraestruturas existentes, georreferenciado em ETRS89, corresponde à informação que dispomos à data das várias redes hidráulicas. Deve ser considerada indicativo, não dispensando de confirmação no local para efeitos de projeto de execução.